Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Cam. nº 070/2004

Erechim, 26 de agosto de 2004.

Senhor Presidente:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando, para ser apreciado pelo Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência, **Projeto de Lei nº 057/2004** que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A QUITAR DÉBITOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES AO IPE-RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** (Processo Administrativo nº 10815/2004).

Atenciosamente

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador LUIZ DEONÍSIO SILVA DE BRITO
D.D. Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI Nº 057/2004

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A QUITAR DÉBITOS ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, DE EXERCÍCIOS ANTERIORES AO IPE-RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar ao IPE-RS (Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul) o pagamento das diferenças de valores, referente ao convênio de prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e laboratorial, num total de **R$ 5.993,33** (cinco mil, novecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos), relativo a composição da base de cálculo tributável da remuneração dos servidores no período de junho de 1999 a junho de 2004, de acordo com levantamento e inspeção de contribuição realizado junto a Prefeitura Municipal de Erechim, por Fiscais do Instituto com acompanhamento de servidores da Prefeitura.

Art. 2º – Para atender a despesa decorrente do Artigo anterior, fica autorizada a abertura do seguinte Crédito Especial:

14 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
092720341.031 – Contribuição Diferenças IPE, conforme Processo nº 10815/2004:
3190.92.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores ..... R$ 5.993,13

Art. 3º - O Crédito Especial ora autorizado terá como fonte recursos a redução da seguinte dotação orçamentária:

14 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
999999992.999 – Reserva de Contingência:

9999.99.00.00.00 – Reserva de Contingência ..... R$ 5.993,13

Art. 4º - Fica autorizada a correção dos valores pelo indice IGP-M até a data de seu efetivo pagamento.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 26 de Agosto de 2004.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto objetiva a regularização do pagamento de diferenças consideradas tributáveis e não recolhidas ao IPE - Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul, constante na cláusula 2ª do convênio de prestação de serviços de assistência médica-hospitalar e laboratorial dos servidores, abrangendo o período de junho de 1999 até junho de 2004, em percentual de 13,20% sobre a base de cálculo, conforme Oficio nº 038/04 e relatórios do IPE anexos a este Projeto de Lei.

Será aberto processo administrativo relativo aos servidores que constam no relatório anexo, para que os mesmos procedam o ressarcimento aos cofres públicos, dos valores relativos a 6,6% da base de cálculo das diferenças, ou seja 50% do valor total devido.

Salientamos que é de extremo interesse da Administração Municipal, regularizar esta diferença, e para tanto, o pagamento será efetuado em parcela única.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 26 de Agosto de 2004.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal